

## Leis



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA - ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 13.894.894/0001-52



**LEI Nº. 778, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Abre Crédito Especial no Orçamento Anual vigente – Exercício de 2019 (Lei Municipal nº. 770/2018) no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), para atender despesas com Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.**

O **Prefeito Municipal de Boa Nova, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual vigente Exercício de 2019 (Lei Municipal nº. 770 de 20 de dezembro de 2018) R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), decorrente da inclusão da Atividade 12.361.025.2.080 – (Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE), conforme abaixo especificado com a finalidade de atender as despesas alusivas ao programa.

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>UNIDADE:</b>	<b>02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>ATIVIDADE:</b>	12.361.025.2.080 – Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00	15 – FNDE
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO	R\$ 5.000,00	15 – FNDE
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00	15 – FNDE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 150.000,00	15 – FNDE
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	R\$ 10.000,00	15 – FNDE
<b>TOTAL R\$</b>		<b>R\$ 220.000,00</b>	

**Art. 2º** - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior será coberto por anulação total ou parcial de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária nº. 770/2018, nos termos de que dispõe o artigo nº. 43, da Lei nº. 4.320/64.

**Art. 3º**- Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual 2018/2021 do Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Boa Nova, Estado da Bahia, em 16 de dezembro de 2019.

  
**Adonias da Rocha Pires de Almeida**  
Prefeito Municipal